



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ

LEI MUNICIPAL Nº 8.668, DE 07/12/2023

INSTITUI O DIA DO INFLUENCIADOR DIGITAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 17 DE MAIO.

Publicada em 07 de dezembro de 2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 8668 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Influenciador Digital no âmbito do Município de Petrópolis, a ser celebrado anualmente no dia 17 de maio.

Art. 2º A data instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito do Município de Petrópolis, em 07 de dezembro de 2023

Rubens José França Bomtempo
Prefeito

Projeto de Lei - Proc.: 0263/2023
Autor: DUDU.